

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA QUE FIRMARAM ENTRE SI A PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA E A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DE PÓS GRADUANDOS – FAPG EM 01 DE MAIO DE 2013

Pelo presente instrumento particular, a PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, sociedade anônima com sede na Cidade Rua Maranhão, nº 565 apto. 101, Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 01241-001, inscrita no C.N.P.J. sob nº08.894.208/0001-03 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por seu Diretor Ernesto Cordeiro Marujo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG no 4680290 SSP/SP e CPF: 019350928-80, doravante designada por Ernesto Cordeiro Marujo, e a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG, com sede na estabelecida Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 na Vila das Acácias, na Cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP 12228-900, inscrita no CNPJ / MF sob nº 10.405.698/0001-89 e Inscrição Municipal 168.270, legal e estatutariamente representada por seu Diretor Presidente Hudson Alberto Bode, residente a Rua Bárbara Knippelberg Loureiro, 53 Apartamento 142, no Vila Ema na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG: 8.515.401 SSP / SP e CPF: 976.560.628-15, doravante designada simplesmente FAPG, tendo como coordenador do projeto o Professor Dr Anderson Ribeiero Correia residente e domiciliado na: Av. Carlos Alberto Ribeiro de Souza, 440 - Casa 02 - Urbanova - São José dos Campos - SP, portador de CPF: 157.764.898/65 e de RG: 22.501.025-2, resolvem firmar este Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico Científica, celebrado entre as PARTES em 1 de maio de 2013, para a execução conjunta do Projeto sujeitando-se, no que couber, às Leis nºs 8.666/93 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública), 8.958/94 (Relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio), Lei 10.973/04 (Incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo), mediante as cláusulas e condições seguintes:

"Modelos de Projeção de Demanda e Análise para Desestatização dos Aeroportos de Galeão e Confins"

1. OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

O objetivo geral deste Termo de Cooperação entre a FAPG e a PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA é realizar uma parceria para desenvolver metodologias apropriadas de projeções de demanda relativas a transporte aéreo para o longo prazo, envolvendo passageiros e carga e discriminadamente entre internacional e doméstico, para aeroportos nacionais.

2 DESCRIÇÃO

As atividades deste projeto envolvem trabalho conjunto com representantes da PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA e de seus parceiros comerciais e tecnológicos.

Por parte da FAPG, este projeto cooperativo será executado pelo Anderson Ribeiro Correia.

2.1. Definição das Atividades

Ao final do Projeto será entregue um relatório resumindo as principais conclusões e recomendações sobre os trabalhos desenvolvidos.

Serão desenvolvidas metodologias apropriadas para o caso de projeções de demanda relativas a transporte aéreo para o longo prazo, envolvendo passageiros e carga e discriminadamente entre internacional e doméstico. As projeções decorrentes dessas metodologias devem ser aplicadas para prever o tráfego em aeroportos específicos da rede de aeroportos de primeiro nível no Brasil, para tanto, as metodologias devem contemplar as

3. PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

condições de toda a rede de aeroportos brasileiros intervenientes.

O presente Projeto será realizado no prazo de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura deste convênio.

4. RESSARCIMENTO DE CUSTOS E FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA disponibilizá para este projeto o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão depositados em conta bancária sob a titularidade da FAPG, em 2 (duas) de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com vencimentos até os dias 30 (trinta) de cada mês servindo os respectivos recibos de depósito bancário para a comprovação dos mesmos.

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50₁-/Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228-900 Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br do

FAPG



A conta corrente para os depósitos é:

Conta Corrente: 130000299

Agência nº: 3845 Banco: 033

Titular: Fundação de Apoio a Pesquisas de Pos Graduando - FAPG

Esta conta corrente tem por objetivo único receber depósitos de recursos e efetuar os pagamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos propostos dentro do âmbito do presente Termo Aditivo.

5. OBRIGAÇÕES DA FAPG:

- **5.1.** Administrar os recursos financeiros e responsabilizar-se pelo encaminhamento de questões administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Termo Aditivo, incluindo, mas não se limitando a compras (passagens, material de consumo, material permanente), contratação de serviços de terceiros (Pessoa Física ou Jurídica) e pagamento de diárias, etc.
- **5.2.**Utilizar os recursos desembolsados pela PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, exclusivamente na execução do projeto objeto deste Termo Aditivo, colocar à disposição da equipe de orientadores/pesquisadores participantes todos os recursos previstos para o mesmo.
- **5.3.** Realizar as atividades sem qualquer discriminação e de acordo com o plano de atividade instituído, através de seus orientadores indicados, de forma diligente e eficiente, observando os padrões técnicos vigentes.
- **5.4.** Dar ciência à equipe do projeto dos termos deste Termo Aditivo, bem como zelar para que os mesmos não divulguem a terceiros documentos e/ou informações confidenciais colocados à sua disposição pela **PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, para execução dos estudos;

6. OBRIGAÇÕES DA PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

- **6.1** Repassar à **FAPG** os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento do projeto objeto deste Termo Aditivo, conforme indicado na Cláusula 4 deste Termo Aditivo.
- **6.2.** Fornecer a **FAPG** todas as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades e o acesso às suas instalações, sempre que for necessário.
- **6.3.** Designar, através de correspondência formal, o seu Gestor Técnico, o qual, em conjunto com a **FAPG**, coordenará e acompanhará o desenvolvimento das atividades, bem como será o responsável pela execução dos ensaios a serem realizados nos laboratórios da Empresa, pelos respectivos relatórios técnicos e participará das reuniões para avaliação do controle de qualidade realizado.

7. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E DADOS

7.1 Neste ato, FAPG reconhece que terá acesso a informações exclusivas ou confidenciais da PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, de seus clientes ou de terceiros ("Informações Confidenciais"). Para fins deste Termo, a expressão "Informações Confidenciais" significa, entre outros: (i) toda e qualquer informação relativa ao Propósito, bem como qualquer informação que seja revelada, fornecida, comunicada ou adquirida (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma) pelas Partes na pessoa de seus sócios, administradores, diretores, empregados ("Prepostos"); e (ii) qualquer segredo de negócio ou know-how, documento, croqui, desenho, fita de vídeo, reproduções, traduções, tabelas, gráficos, documentos financeiros, demonstrações financeiras, documentos contábeis, relatórios de auditoria, fórmulas, estudos, pareceres, métodos de elaboração, métodos analíticos, pesquisas, dados técnicos, dados operacionais, dados de engenharia, especificações técnicas, especificações de equipamentos, requerimentos escritos e qualquer outra forma de comunicação ou documentação das Partes, escrita ou não (através de meios audiovisuais, mídia eletrônica ou qualquer outra forma), relacionados às informações supra mencionadas.

7.2 A FAPG reconhecem e concordam que todas as Informações Confidenciais das quais venha de conhecimento em decorrência deste Termo, pertencem única e exclusivamento à PACAEMBU CONSULTORIA E

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228-900 Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br

160

El

ASSESSORIA LIDA e que a FAPG não possui qualquer direito de utilizar as Informações Confidenciais, salvo para o desempenho das funções aqui descritas. A PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA não fornece quaisquer garantias, expressas ou implícitas, concernente a qualidade, exatidão e/ou integralidade das Informações Confidenciais divulgadas conforme descrito neste Termo. FAPG concorda que a PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA não terá quaisquer responsabilidades concernentes ao uso, aplicação das Informações Confidenciais pela FAPG.

- 7.3 A FAPG obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação às Informações Confidenciais da PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, abstendo-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor de tais informações a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. As Informações Confidenciais recebidas deverão ser guardadas em local seguro e de acesso controlado.
- **7.4** Se, em função de uma ordem judicial, a FAPG for solicitada a revelar quaisquer Informações Confidenciais a terceiros, a FAPG deverá imediatamente notificar a PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA a esse respeito e tomar todas as medidas legais cabíveis, às suas expensas, para evitar a revelação das aludidas informações.
- **7.5** As obrigações de confidencialidade aqui previstas entram em vigor na data de assinatura deste instrumento e deverão permanecer em vigor pelo prazo de 20 (vinte) anos, subsistindo ao período de troca de informações.

9. REAJUSTE

9.1. Salvo eventuais diferenças constatadas no decorrer do projeto, nos termos da cláusula 4., este Termo Aditivo não sofrerá reajustes.

10. RESCISÃO

- **10.1.** O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido a qualquer momento sem necessidade de qualquer indenização, desde que a intenção da rescisão seja comunicada por escrito por uma das PARTES para a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 10.2. No caso deste Termo Aditivo vir a ser rescindido por culpa da FAPG, provocando danos à PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, e/ou terceiros, será promovida a sua responsabilidade, visando o ressarcimento desses danos, ressalva de decisão governamental, o mesmo podendo ocorrer se houver culpa da PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, em prejuízo à FAPG, que poderão ressarcir-se da mesma forma.
- 10.3. Não havendo culpa por parte da FAPG e se a PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, julgar necessário rescindir o presente instrumento contratual, serão ressarcidos pela PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA os custos e despesas porventura já despendidos e aceitos e outros custos exclusiva e comprovadamente originados por essa rescisão.
- **10.4**. Além dos demais casos de rescisões previstos neste instrumento, rescindido, por qualquer motivo ou forma, o convênio originário assinado em 01/05/2013, ficará automaticamente rescindido o presente Termo Aditivo, sem prejuízo do disposto no item 10.3.

11. RESPONSABILIDADES

11.1. Para o perfeito desenvolvimento das atividades previstas, as PARTES comprometem-se a fornecer todos os elementos necessários a estas, os quais serão sempre considerados cumulativos e complementares a este Termo Aditivo.

11.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as PARTES, bem como, entre funcionários, contratados a qualquer título, representantes ou prepostos destas, respondendo cada qual, direta ou indiretamente, por todas e quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais que seus funcionários, contratados a qualquer título, representantes ou prepostos venham a formular, sem prejuízo da ação regressiva que qualquer das PARTES poderá intentar contra outra, se injustamente, por acordo ou sentença judicial, for considerada responsável, direta ou indiretamente, por assuntos que envolvam os funcionários prepostos ou contratados a parte de pa

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 / ¥ila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12:228-900
Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br

FAPG

qualquer titulo e o objeto deste instrumento, efetuando o ressarcimento de todo e qualquer valor cujo pagamento tenha sido atribuído à parte lesada.

- 11.3. A FAPG se responsabilizará por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais municipais, estaduais e federais, pagamentos de seguros contra acidentes do trabalho, seguros de responsabilidade civil de todos os seus empregados ou contratados a qualquer título, bem como o pagamento de todos os encargos legais e sociais que venham recair sobre as atividades ora desenvolvidas ou em decorrência destas.
- **11.4.** Nada neste instrumento deve ser compreendido como capaz de estabelecer qualquer forma de relação ou vínculo de trabalho ou de subordinação entre a PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA e o da **FAPG** para o cumprimento das atividades a ela inerentes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- **12.1** Todas as comunicações, instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre as PARTES serão feitos por escrito, nas devidas ocasiões, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em instruções ou reclamações verbais.
- **12.2** Este Termo Aditivo, para todos os efeitos se subordina ao disposto no Convênio assinado entre as **PARTES** em 1 de maio de 2013, declarando as **PARTES** dele ter pleno conhecimento. Em caso de conflito ou discrepância, os termos deste aditivo, por serem mais recentes, prevalecerão sobre o estabelecido no Convênio.
- 12.3 Em caso de ambigüidade ou dúvidas na interpretação dos documentos ou caso qualquer das PARTES encontre-nos mesmos erros ou omissões, deverá comunicar o fato por escrito, imediatamente à outra, antes da realização das atividades afetadas. Neste caso, a parte competente para esclarecer o ocorrido fornecerá, por escrito, todas as instruções ou interpretações necessárias para o esclarecimento de tais dúvidas.

As **PARTES** elegem o foro da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo:

166

FAPG



Pela PACAEMBU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Ernesto Cordeiro Marujo

Diretor CPF: 019350928-80

Pela FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG

Hudson Alberto Bøde Diretor Presidente

CPF: 976.560.628-15

Anderson Ribeiro Correa Coordenador do Projeto pelo ITA

CPF: 157.764.898/65

TESTEMUNHAS:

Gustavo de Paula Moreira CPF: 381.000.688-28

RG: 46.450.482-X

Janete da Silva Moreira/Guska CPE: 245.560.068-80

RG: 27.456.8**51-**2